	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	NP: mg2rf462 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 04/03/2020 Indicação nº 797/2020 Protocolo nº 1260/2020
Autor: Dep. Nininho	

Indico ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Mauro Ferreira Mendes, a importância de viabilizar a elaboração de um Projeto de Lei, com o objetivo de conceder licença maternidade a gestante, sem a exigência da perícia médica, ao servidor do estado de mato grosso.

Nos termos do art. 160, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Mauro Ferreira Mendes, demonstrando a importância de viabilizar a elaboração de um Projeto de Lei, com o objetivo de conceder licença maternidade a gestante, sem a exigência da perícia médica, apresentando apenas, a certidão de nascimento ao órgão de origem.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de desburocratizar a formalidade e procedimento da licença maternidade à gestante, venho através desta, despertar a necessidade da inexigibilidade da perícia médica, para que seja apresentado apenas, a certidão de nascimento ao órgão de origem, priorizando a mãe e o recém-nascido, os cuidados especiais que o pós-parto exige. Pois evita-se o deslocamento em estado puerperal para passar pela perícia médica, que tem o objetivo de emitir o laudo pericial, que atualmente é um requisito para licença maternidade. É notório que o pós parto não é doença, e que a comprovação do direito de gozo do benefício, se dá única e exclusivamente pela certidão de nascimento.

Pelo exposto, em atenção ao pedido acima descrito, solicito aos nobres pares, que apoiem à aprovação da presente Indicação, haja visto, ser ela uma medida de grande apoio a população do estado de mato grosso.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Março de 2020

Nininho
Deputado Estadual